



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

ATO DA MESA Nº 005, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a eleição dos membros do Poder Legislativo para compor a Mesa diretora no biênio 2023-2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 33, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e tendo em vista a eleição para a definição dos membros da Mesa Diretora no biênio 2023-2024 encaminha o seguinte Ato da Mesa.

Art. 1º A eleição dos membros para compor a Mesa diretora da Câmara Municipal de São Mateus do Sul dar-se-á nos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário.

Art. 2º A eleição será realizada em escrutínio secreto, mediante cédula única, impressa/digitalizada, em sessão ordinária a ser realizada em 13 (treze) de dezembro de 2022 no recinto da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

Art. 3º Nos termos em que dispõe o artigo 23, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul a eleição se dará em um só ato de votação para todos os cargos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º deste Ato da Mesa.

Art. 4º A inscrição dos vereadores para compor cargo na mesa diretora iniciar-se-á a partir de 7 de dezembro, às 8 (oito) horas e terá seu término em 12 de dezembro de 2022, às 17 (dezessete) horas.

Art. 5º A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São Mateus do Sul deixará à disposição formulário para inscrição na qual deverá constar o nome do vereador, Partido e o cargo em que deseja concorrer na mesa diretora.

Paragrafo único. O Vereador poderá se inscrever para mais de um cargo da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

Art. 6º Será proclamado eleito o vereador que em primeiro turno obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros do Poder Legislativo.

Art. 7º Se o candidato não obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a nova eleição para os cargos não preenchidos na primeira, considerando-se eleito o mais votado, ou, em caso de empate o mais idoso.

Art. 8º Aplica-se ao presente Ato da Mesa o disposto dos artigos 23 a 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul bem como o artigo 23 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal de São Mateus do Sul.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2022.

OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO

Presidente da Câmara Municipal

IRINEU MACUCO

Vice-presidente

JECIEL FERREIRA FRANCO

Primeiro Secretário

OSVALDO KOTRYK ("PARAFUSO")

Segundo Secretário